



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 13 de Outubro de 2026 – Nº3255

DECRETO 7.725/26
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.197,25 (trinta seis mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7725				
Suplementação de Créditos			Data 13/10/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
32	31	1	1.02.0.04.122.0014.2004.33903900.15000000	8.947,25
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
43	45	1	1.03.0.04.061.0014.2011.33909100.15000000	10.000,00
43	52	1	1.03.0.04.061.0014.2011.33909100.15000000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
425	424	1	1.12.0.20.122.0014.2108.33909200.15000000	4.250,00
425	423	1	1.12.0.20.122.0014.2108.33909200.15000000	4.000,00
433	432	1	1.12.0.20.601.0002.2098.33903200.15000000	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
1311	637	1	1.18.0.26.782.0015.2160.33903900.15000000	2.000,00
Soma:				36.197,25
Anulação de Créditos			Data 13/10/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
31		1	1.02.0.04.122.0014.2004.33903000.15000000	8.947,25
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
45		1	1.03.0.04.061.0014.2012.33909100.15000000	10.000,00
52		1	1.03.0.04.122.0014.2009.33903000.15000000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
423		1	1.12.0.20.122.0014.2108.33904000.15000000	4.000,00
424		1	1.12.0.20.122.0014.2108.33904600.15000000	4.250,00
432		1	1.12.0.20.601.0002.2098.33903000.15000000	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
637		1	1.18.0.06.127.0003.1045.33903000.15000000	2.000,00
Soma:				36.197,25

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.726/26
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7726					
Suplementação de Créditos				Data	13/10/2026
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Tipo de U.O./Classificação	Orçamentária Origem	Crédito	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE					
1136	URBANA 1136	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000		200.000,00
Soma:					200.000,00
Decreto Nº 7726				Data	13/10/2026
1711512100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL				200.000,00
Soma:					200.000,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-COTAS EXTRAORDINÁRIAS – PRINCIPAL.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Receita arrecadada no exercicio de 2025: R\$ 438.091.416,86

PERÍODO/2025	VALOR
Janeiro/2025 a Agosto/2025	R\$ 275.203.002,63 (a)
Setembro/2025 a Dezembro/2025	R\$ 162.888.414,23 (b)

Receita estimada para o exercicio de 2026: R\$ 481.021.312,00

PERÍODO/2026	VALOR
Janeiro/2026 a Agosto/2026 efetivamente arrecadada	R\$ 334.658.005,25 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 21,60% x (b)	R\$ 35.183.897,47 (d)
Setembro/2026 a dezembro/2026 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 198.072.311,70 (e)

EXCESSO PROVÁVEL

Arrecadado no período de janeiro de 2026 a Agosto de 2026	R\$ 334.658.005,25 (c)
Arrecadação prevista p/o período de Setembro/2026 a dezembro/2026	R\$ 198.072.311,70 (e)
Reestimativa de Arrecadação Provável	R\$ 532.730.316,95
(-) Receita Prevista para o exercício de 2026	(R\$ 481.021.312,00)
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADÇÃO (f)	R\$ 51.709.004,95

VALORES UTILIZADOS (g)

Valor utilizado no Decreto nº 7671:	R\$ 250.000,00
Valor utilizado no Decreto nº 7678:	R\$ 199.935,50
Valor utilizado no Decreto nº 7689:	R\$ 1.215.850,00
Valor utilizado no Decreto nº 7692:	R\$ 2.226.612,00
Valor utilizado no Decreto nº 7693:	R\$ 2.300.000,00
Valor utilizado no Decreto nº 7694:	R\$ 660.783,97
Valor utilizado no Decreto nº 7699:	R\$ 106.355,31
Valor utilizado no Decreto nº 7700:	R\$ 23.499,00
Valor utilizado no Decreto nº 7702:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado no Decreto nº 7706:	R\$ 938.369,38
Valor utilizado no Decreto nº 7708:	R\$ 141.946,49

Valor utilizado no Decreto nº 7711:	R\$ 210.500,00
Valor utilizado no Decreto nº 7720:	R\$ 830.000,00
Valor utilizado no Decreto nº 7724:	R\$ 390.000,00
Valor utilizado no Decreto nº 7726:	R\$ 200.000,00

SALDO DISPONÍVEL (f-g) = R\$ 41.875.153,30

PORTARIA Nº 1540/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o estabelecido junto ao art. 37 caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial ao que determinam os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos e procedimentos de preparação para a realização dos festejos do 21º PIRAI FEST PALADAR 2026;

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR as Secretarias Municipais e servidores que irão compor a Comissão de Realização dos festejos 21º PIRAI FEST PALADAR 2026, sendo estes os seguintes:

- Presidente – Rodrigo Farias de Abreu;
- Vice-Presidente – Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim;
- Coordenação Jurídica – João Carlos da Silva / Carlos Augusto

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpega@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

Caetano Júnior;

- Coordenação Governamental – Lourivane Norris Ribeiro;
- Coordenação de Limpeza Urbana – Alex Joaquim da Silva;
- Coordenação de Ordem Pública e Mobilidade Urbana – Luiz

Carlos Vidal Barroso;

- Coordenação Cultural – Paulo César Leandro Simplício;
- Coordenação de Comunicação – Pérola Borges Soares Nunes;
- Coordenação de Meio Ambiente – Eleandro Machado Walverde;
- Coordenação de Controle Financeiro – Carmen Maria Coelho

Barbosa Gomes;

- Coordenação de Obras e Elétrica – Alexsandro Sena Silva;
- Coordenação de Serviços de Saúde – Manoela das Dores

Marques da Silva / Pedro Paulo de Souza Silveira Pietro;

- Coordenação de Gastronomia – Sheila dos Santos Valle;
- Coordenação de Desfile Escolar - Jucielma Matias dos Santos

Lima;

- Coordenação de Turismo – Renan Silva Gonçalves da Cruz;
- Coordenação da Feira de Empreendedorismo – Íris Fabiana de

Lima Sardinha;

- Coordenação de Tecnologia - Franklin Dias Coelho;

Parágrafo Único – A presente Portaria atribui ao presidente da Comissão do Evento **21º PIRAI FEST 2026 PALADAR**, construir subcomissões, visando auxiliar os trabalhos a serem executados no evento acima mencionado.

Art. 2º – É de responsabilidade exclusiva da comissão supra, quanto a adoção de medidas para atendimento ao que determina a Legislação vigente, em relação a gestão administrativa e operacional do evento, assim como em relação a expedição das autorizações legais vinculadas a festividade, como alvarás, liberações, monitoramento e controle de ingresso e permanência de menores no local, entre outros que se fizerem necessárias, devendo assim cumprir fielmente ao estabelecido na normatização vigente para cada caso.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1541/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020214/000468/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **VITOR HUMBERTO TAVARES CRECCA**, Encarregado de Turma, matrícula nº 13417 e **VERONICA MIRANDA DE ARAÚJO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11778, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o 1º termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 021/2025 e respectivas notas de empenho.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1542/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001197/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 07/10/2026 à 09/10/2026 perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **PATRÍCIA REZENDE LORETTI MOREIRA**, Docente I, matrícula nº 10422, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1543/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020214/000460/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **LUIS EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11762 e **EVALDO LUIZ FRANCISCO**, Assessor Técnico, matrícula nº 13065, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o 1º termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, 1º termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 016/2025 e respectivas notas de empenho.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1544/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo PIR-020204/005264/2026;

R E S O L V E conceder licença maternidade pelo período de 30/09/2026 à 28/03/2027, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **FERNANDA ANDRADE DE FARIA PEREIRA**, Médico I, matrícula nº 12556, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1545/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo PIR-020204/005266/2026;

R E S O L V E conceder licença maternidade pelo período de 01/10/2026 à 28/01/2027, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **SUELLEM DE ALMEIDA STETER DO NASCIMENTO**, Supervisor Operacional, matrícula nº 13715, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1546/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002145/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 08/10/2026 a 06/12/2026, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **VIVIANE DELFIM MAIA**, Docente I, matrícula nº 12804, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1547/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002240/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/10/2026 à 08/10/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **MEIRELENE FERNANDES ZACARIAS**, Merendeira, matrícula nº 11867, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1548/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002506/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/10/2026 à 15/10/2026, perfazendo 10 (dez) dias, a servidora municipal, **MILENE VIEIRA DE CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 4850 e 11605, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1549/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11/08/2009;

R E S O L V E exonerar **MIRYELLE MORET ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula nº 13584, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 01/10/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1550/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **FELIPE DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, a partir de 01/10/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1551/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **MARCELO SILVA DOS REIS JUNIOR**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 05/10/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1552/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **ISAQUE LUIZ DAS DORES OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Administrador Local, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 05/10/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da dupla sertaneja “Matheus & Kauan” para apresentação no 21º Pirai Fest Paladar, através da Empresa “**MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 18.495.289/0001-22**”, no valor de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020211/000619/2026.

Pirai, 13 de outubro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do cantor sertanejo “Panda” para apresentação no 21º Pirai Fest Paladar, através da Empresa “**INSTITUTO SOM E MOVIMENTO - ISM – CNPJ: 53.753.207/0001-01**”, no valor de **R\$ 241.500,00 (Duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020211/000618/2026.

Pirai, 13 de outubro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº. 096 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **PIR-020216/003342/2026** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-028/2026.**

a) Ata de Registro de Preço nº. **107/2026** – Empresa: **Bunker Comercial Ltda.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Ana Cristina de Souza Braga – matrícula: 6357;

Fiscal Administrativo II: Emiliane de Araújo Melo – matrícula: 11314;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº. 097 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Piraí, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Piraí;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **PIR-020216/003117/2026** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-027/2026**.

a) Ata de Registro de Preço nº. **106/2026** – Empresa: **MFM Comercial Ltda.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Juliana Alexandre dos Santos Lage – matrícula: 14007;
Fiscal Administrativo II: Jorge Luiz Franco Ferreira dos Santos – matrícula: 13124;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº. 098 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Piraí, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Piraí;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Termo de Convênio Nº 001/2023.

a) Casa de Caridade de Piraí

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I – Titular: Marlúcia Reis Valente Maia – matrículas: 7553 e 11271;
Fiscal Administrativo II – Titular: Danielli Alice Botelho da Silva – matrícula: 9571;
Fiscal Administrativo III – substituto dos titulares, em suas ausências e impedimentos: Valeria Cristina da Costa Silva – matrícula: 11259.

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº. 099 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Piraí, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Piraí;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **01200/2025** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-019/2025**.

a) Ata de Registro de Preço nº. **039/2025** – Empresa: **VR Lentes ótica Ltda. ME**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I – Titular: Marlúcia Reis Valente Maia, matrículas: 7553 e 11271;
Fiscal Administrativo II – Titular: Danielli Alice Botelho da Silva, matrícula: 9571;
Fiscal Administrativo III – substituto dos titulares, em suas ausências e impedimentos: Valeria Cristina da Costa Silva, matrícula: 11259.

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº. 100 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Piraí, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Piraí;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **01312/2025** – Chamamento Público Eletrônico nº. **SMS-001/2025**.
a) Contrato nº. **006/2025** – Empresa: **Centro Oral Pirai Ltda**.

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I – Titular: Marlúcia Reis Valente Maia, matrículas: 7553 e 11271;
Fiscal Administrativo II – Titular: Danielli Alice Botelho da Silva, matrícula: 9571;
Fiscal Administrativo III – substituto dos titulares, em suas ausências e impedimentos: Caroline Fernandes de Almeida Costa, matrícula: 11981.

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº. 101 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **00078/2025** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-011/2025**.

a) Ata de Registro de Preço nº. **016/2026** – Empresa: **Odonto Homesul LTDA**.

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I – Titular: Marlúcia Reis Valente Maia, matrículas: 7553 e 11271;
Fiscal Administrativo II – Titular: Danielli Alice Botelho da Silva, matrícula: 9571;
Fiscal Administrativo III – substituto dos titulares, em suas ausências e impedimentos: Caroline Fernandes de Almeida Costa, matrícula: 11981.

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 18/2023.

Identificação: Processo n.º 01682, de 14 de novembro de 2025.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI e ANA BEATRIZ DA COSTA CRESPO GUILHERME

Crédito: Mantém-se a Funcional Programática e Natureza da Despesa do Contrato 18/2023.

Objeto: O presente contrato, passa a vigor, retroagindo ao termo inicial, com o objeto de 144 (cento e quarenta e quatro) horas anuais, distribuíveis de acordo com a conveniência e necessidade do CONTRATANTE.

Prazo de vigência: Mantém-se o prazo de Vigência do Contrato 18/2023.

Data: 13 de outubro de 2026.

Valor: Mantém-se o valor de Vigência do Contrato 18/2023.



DENGUE:
PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

